

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Biologia e Bioquímica, Química e Matemática e Estatística.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Biologia e bioquímica . . . . .	Biologia . . . . .	90	45	5	
	Matemática e estatística . . . . .	Métodos Quantitativos . . . . .	90	45	5	
	Química . . . . .	Química	90	45	5	
	<i>Total</i> . . . . .		270	135	15	

#### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

19 de Setembro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

205187421

#### Despacho n.º 13427/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 12660/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 5 de Agosto de 2010, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Desenvolvimento de Produtos Multimédia para, a partir do ano lectivo 2010-2011, ser ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre do Instituto Politécnico de Portalegre;

Considerando que a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre do Instituto Politécnico de Portalegre apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de autorização para criação de uma nova turma, no âmbito deste CET, para funcionar nas instalações da Escola Secundária D. Sancho II, em Elvas, com um número máximo de 18 formandos para cada admissão de novos formandos;

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afectar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho dos formandos da nova turma a criar e a funcionar nas instalações da Escola Secundária D. Sancho II, em Elvas:

Determino:

É aprovada a criação de uma nova turma na Escola Secundária D. Sancho II, em Elvas, para o CET em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, registado pelo Despacho n.º 12660/2010, publicado no

*Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 5 de Agosto de 2010, com um número máximo de dezoito formandos para cada admissão de novos formandos.

19 de Setembro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

205187308

#### Despacho n.º 13428/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 17929/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de Novembro de 2010, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Energias Renováveis para, a partir do ano lectivo 2010-2011, ser ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda;

Considerando que a Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de reestruturação do CET em Energias Renováveis, no que diz respeito ao plano de formação e ao plano de formação adicional;

Considerando que as alterações respeitam o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino que:

Sejam alterados os números 6 e 9 do Anexo ao Despacho n.º 17929/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de Novembro de 2010, passando a sua redacção a ser a seguinte:

#### ANEXO

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês Técnico . . . . .	75	45	3	
	Gestão e Administração . . . . .	Gestão e Criação de Empresas . . . . .	87,5	45	3,5	
	Segurança e Higiene no Trabalho	Higiene e Segurança no Trabalho . . .	75	45	3	
Tecnológica . . . . .	<i>Design</i> . . . . .	Desenho Técnico Aplicado . . . . .	100	45	4	
	Electricidade e Energia . . . . .	Energias Renováveis . . . . .	200	75	8	
	Electricidade e Energia . . . . .	Fenómenos de Transferência . . . . .	175	60	7	
	Electricidade e Energia . . . . .	Fundamentos de Electricidade e Electrónica.	87,5	60	3,5	
	Electricidade e Energia . . . . .	Gestão de Energia . . . . .	100	60	4	
	Electricidade e Energia . . . . .	Instalações Eléctricas . . . . .	100	60	4	
	Electricidade e Energia . . . . .	Máquinas Eléctricas . . . . .	100	60	4	
	Electricidade e Energia . . . . .	Projecto . . . . .	175	105	7	
	Electrónica e Automação . . . . .	Automatismos e Controlo Industrial	100	60	4	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Electricidade e Energia . . . . .	Electrónica . . . . .	100	60	4	
	Metalurgia e Metalomecânica . . . . .	Construções Metalomecânicas . . . . .	100	60	4	
	Metalurgia e Metalomecânica . . . . .	Resistência de Materiais . . . . .	100	60	4	
Em Contexto de Trabalho	Electricidade e Energia . . . . .	Estágio . . . . .	425	400	17	
	<i>Total</i> . . . . .		2100	1300	84	

**Notas**

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Matemática . . . . .	Matemática Aplicada . . . . .	200	105	8	
	Física . . . . .	Física Aplicada . . . . .	175	90	7	
	<i>Total</i> . . . . .		375	195	15	

**Notas**

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

19 de Setembro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

205187195

**Despacho n.º 13429/2011**

Considerando que pelo Despacho n.º 258/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2007, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos para, a partir do ano lectivo 2006-2007, ser ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda;

Considerando que a Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda apresentou, junto da

Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de reestruturação do CET em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, no que diz respeito ao plano de formação e ao plano de formação adicional;

Considerando que as alterações respeitam o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino que:

Sejam alterados os números 6 e 9 do Anexo ao Despacho n.º 258/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2007, passando a sua redacção a ser a seguinte:

**ANEXO**

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Gestão e Administração . . . . .	Gestão e Criação de Empresas . . . . .	87,5	45	3,5	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	Inglês Técnico . . . . .	75	45	3	
Tecnológica . . . . .	Ciências Informáticas . . . . .	Aspectos Sociais da Informática . . . . .	150	45	6	
	Ciências Informáticas . . . . .	Administração e Gestão de Redes e Sistemas . . . . .	137,5	90	5,5	
	Ciências Informáticas . . . . .	Arquitectura de Computadores . . . . .	187,5	105	7,5	
	Ciências Informáticas . . . . .	Base de Dados . . . . .	150	75	6	
	Ciências Informáticas . . . . .	Programação . . . . .	150	90	6	
	Ciências Informáticas . . . . .	Projecto . . . . .	137,5	90	5,5	
	Ciências Informáticas . . . . .	Redes de Computadores . . . . .	150	75	6	
	Ciências Informáticas . . . . .	Segurança em Redes e Sistemas Informáticos . . . . .	150	90	6	
	Ciências Informáticas . . . . .	Sistemas Operativos . . . . .	150	75	6	